



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA
GABINETE DO PREFEITO**

LEI MUNICIPAL Nº 714/2013

Mombaça-Ce; 25 de Junho de 2013

Regulamenta o art.241 da constituição federal no âmbito municipal, autorizando o poder executivo de Mombaça a firmar convênio com o município de Senador Pompeu-Ce para a cessão de servidores público com ônus para o cessionário.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOMBAÇA, Faço saber que a Câmara Municipal de Mombaça, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio com o Município de Senador Pompeu, para a cessão de servidores públicos entre os convenientes, **COM ÔNUS PARA O CESSIONÁRIO**.

Art. 2º - As despesas de Cessão de Servidor ao cessionário serão ressarcidas pelo referido órgão, na forma prevista no Convênio a ser firmado.

Art. 3º - O prazo de duração da Cessão será disciplinada em cada convênio, obedecendo o limite de 02 (dois) anos, podendo ser renovado por mais (02) dois a pedido do servidor.

Parágrafo Único – A quantidade de servidores públicos cedidos para o município cessionário será disciplinada em cada convênio, sendo que deverá ser atendido o limite de 05 (cinco) servidores por município.

Art. 4º As despesas de Cessão de Servidor ao cessionário serão ressarcidas pelo referido órgão, na forma prevista no Convênio a ser firmado, e obedecendo que serão de responsabilidade do cessionário o seguinte:

- I) O pagamento da remuneração do servidor cedido;
- II) O desconto da contribuição devida pelo servidor cedido; e
- III) - A contribuição previdenciária devida pelo ente de origem.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA
GABINETE DO PREFEITO**

§ 1º Caberá ao cessionário efetuar o repasse das contribuições do ente federativo e do servidor à unidade gestora do regime de previdência pertinente do ente federativo cedente.

§ 2º Caso o cessionário não efetue o repasse das contribuições à unidade gestora no prazo legal, caberá ao ente federativo cedente efetua-lo, buscando o reembolso de tais valores junto ao cessionário.

§ 3º O termo ou ato de cessão do servidor com ônus para o cessionário, deverá prever a responsabilidade deste pelo desconto, recolhimento e repasse das contribuições previdenciárias ao regime de previdência pertinente de origem, conforme valores informados mensalmente pelo cedente.

Art. 5º - Esta Lei em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE Mombaça, aos 25 de Junho de 2013.


ECILDO EVANGELISTA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL